

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER Nº 026/2024

### I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei CMJN nº 517/2024, de autoria da Vereadora Farah Oliveira, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Bairro Floresta II.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de projeto que contempla matéria de interesse local e de competência privativa do Município.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

No que concerne à técnica legislativa e ao aspecto redacional, o projeto encontra-se adequado.

### III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei CMJN nº 517/2024 não possui restrições de ordem legal ou constitucional.

É o parecer e como concluo.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 14 de agosto de 2024.

  
**LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS**  
Advogado

**LAVÍNIA DAL'COL CANAL GUZZO**  
Advogada